

15. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:

A(O) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo do curso durante o período em que o mesmo estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, o acesso aos conteúdos não estará mais acessível.

16. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:

A utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida a sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

17. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:

A necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser justificada pelo Canal Fale Conosco, no endereço www.siga.tjmg.jus.br até o final das inscrições disposto no item 9.1.

18. AUTORIA DO CONTEÚDO/METODOLOGIA:

Supremo Tribunal Federal (STF).

19. SUPORTE PARA ACESSO AO AMBIENTAL VIRTUAL: Coordenação de Planejamento dos Programas de Gestores, Servidores e Extensão - COGEX, por meio do www.siga.tjmg.jus.br, clicar no ícone "Fale Conosco", pelos telefones: (31) 3247-8838/8429 ou pelo e-mail: cogex1@tjmg.ju.br.

20. SUPORTE ADMINISTRATIVO DO CURSO: Coordenação Administrativa de Formação I - CÔFOR I, por meio do www.siga.tjmg.jus.br, clicar no ícone "Fale Conosco", pelo telefone: (31)3247-8780 ou pelo e-mail: andreiares@tjmg.jus.br.

21. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: Sem ônus para o TJMG.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

22.1. O Curso "Quando nasce um pai: orientações básicas sobre Paternidade Responsável" foi cedido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) a pedido da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF);

22.2. O Curso "Quando nasce um pai: orientações básicas sobre Paternidade Responsável" destina-se exclusivamente ao cumprimento do disposto na Resolução nº 938/2020, não podendo ser considerado para fins de promoção na carreira das(os) servidoras(res) do TJMG.

22.3. Todas as informações relativas a essa ação educacional serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

22.4. Edital publicado originalmente no dia 27 de janeiro de 2022.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**DIREÇÃO DO FORO - COMARCA DE BELO HORIZONTE****PORTARIA VEP/BH Nº 04/2022**

Disciplina a retomada das apresentações periódicas de sentenciados em cumprimento de pena perante a Vara de Execuções Penais da Comarca de Belo Horizonte e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, que "Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências", e suas alterações seguintes;

CONSIDERANDO a divulgação dos novos indicadores do Plano " Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a classificação desta Capital como "Onda Verde" no Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, conforme regulado na Portaria Conjunta nº 1.344/PR/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Os sentenciados em cumprimento de pena perante a Vara de Execuções Penais da Comarca de Belo Horizonte, que estejam usufruindo benefícios como o livramento condicional, a prisão domiciliar não monitorada e a suspensão condicional da pena, deverão retomar as apresentações periódicas a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 2º Os sentenciados poderão se apresentar nas máquinas situadas na unidade Fórum Lafayette, com acesso pela portaria da Rua Paracatu, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ou ainda, em horários alternativos e nos dias não úteis na unidade Fórum Lafayette, com acesso pela portaria da Rua Ouro Preto, respeitados os horários e dias fixados nas condições de seus respectivos benefícios.

Art. 3º Os sentenciados poderão acessar o Balcão da Secretaria nos dias úteis no horário de 08:00 às 18:00 horas, respeitando quantitativo condizente com as regras sanitárias;

Art. 4º Os sentenciados em cumprimento de penas restritivas de direitos (prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária), que estejam com alguma pendência, deverão comparecer em Juízo em até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, para regularização da situação junto ao Serviço de Fiscalização de Penas Alternativas – SEFIPS.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo às pessoas que estejam em cumprimento de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP).

Art. 5º Para esclarecimentos e justificações de forma não presencial, ficam disponibilizados aos usuários os meios telemáticos abaixo descritos: 3330-2790, 3330-2203, 3330.2809 e o endereço eletrônico: vecbh@tjmg.jus.br.

Art. 6º Publique-se e encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, à Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Governo de Minas Gerais, à OAB/MG, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, aos diretores das unidades prisionais localizadas na comarca de Belo Horizonte, à Central de Alternativas Penais - CEAPA e ao Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional – PrEsp.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2022.

(a) MARCELO AUGUSTO LUCAS PEREIRA

Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Belo Horizonte